



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014
PROCESSO N.º 420604, DE 15/01/2014

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 672, de 24 de Outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 018/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **aquisição de mobiliários para funcionamento da Creche “PADRE GIANNI”, deste Município**, conforme Termo de Compromisso PAR n.º 8626/2013 e de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital, através do MEM./N.º 024/2014/ADM/SEME, que integra o processo administrativo n.º 420604/14, e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM.
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Educação.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora do Credenciamento:	07/05/2014, das 08:00 às 08:30 horas.
Data/Hora e Local da Abertura:	07/05/2014, às 08:30 horas , na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – Nova Venécia – ES.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **aquisição de mobiliários para funcionamento da Creche “PADRE GIANNI”, deste Município**, conforme Termo de Compromisso PAR n.º 8626/2013 e de acordo com as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2. Os materiais deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos materiais com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Formulário “Especificações e Cotação de Preços” e Anexo II – “Termo de Referência” e terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	003 – EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0063 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
ATIVIDADE:	2.102 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
ELEMENTO DE DESPESA:	44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA:	159
FONTE DE RECURSO:	11070000 – RECURSO DO FNDE

CLAUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os mobiliários deverão ser montados, ajustados, instalados e entregues no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após o **recebimento da Ordem de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

3.1.1. A entrega será efetuada **em sua totalidade, na Creche “PADRE GIANNI”**, por conta da empresa vencedora da licitação.

3.1.2. A entrega e a montagem deverão ser agendadas na **Secretaria Municipal de Educação** pelo telefone (27) 3772-6878, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.3. Ao Contratante é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar reposição dos mesmos.

3.2. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Contrato, do Processo, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

3.3. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, referência, fabricante, procedência, garantia, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, sem qualquer despesa adicional.

3.4. Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital;

b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo dos materiais e consequente aceitação.

3.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança e durabilidade dos mobiliários fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.7. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos mobiliários, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

3.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, ajustagem, instalação, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos mobiliários.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão**, empresas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

CLAUSULA QUINTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.1.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.1.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, Em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

5.1.1.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax, e-mail ou correio, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

CLAUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Credenciamento

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) **Documento de Credenciamento** – Anexo VII (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

Obs.: O instrumento de Credenciamento (Anexo VII – “Termo de Credenciamento”), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo descrito no **ANEXO IV**.

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

6.1.6.1. A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo III (MODELO), QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida no exercício de 2013 ou 2014), comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.2. Recebimento e abertura dos Envelopes

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO N.º 018/2014
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO N.º 018/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem cópia do Contrato Social, da seguinte forma:

ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO N.º 018/2014
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.3. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

6.3. A Proposta de Preço deverá:

a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) conter o prazo para a entrega dos materiais que será de até **15 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento Divisão de Compras desta PMNV, conforme **Cláusula Terceira e subitens**;

e) apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tendo como modelo o Anexo I (Formulário "Especificação e Cotação de Preços") onde constarão: **marca do produto ofertado, unidade, quantidade, especificação dos materiais, garantia (conforme descrito no Anexo II), número do item, valor unitário e valor total dos itens e da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do Anexo II - "Termo de Referência";

e-1) **Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.**

e-2) **valor total da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.

e-3) **valor unitário e total dos itens**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

h) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

i) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

k) acompanhar arquivo da proposta de preços em CD-ROM (não regravável “CD-R”) contendo a planilha com os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação. A proposta comercial deverá compreender todos os itens descritos no Anexo I, deste Edital, mesmo que não sejam cotados pelo licitante.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VIII**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo contrato (se houver), posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 6.3, alíneas “c” e “d” respectivamente.

6.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.4. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.5. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.6. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.7. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.7.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.7.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

CLAUSULA SÉTIMA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

CLAUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do **envelope B**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

8.2.1. Da documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que estejam autenticados em Cartório.*

8.2.2. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei n. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC n. 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas a o final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC n. 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter autenticação da Junta Comercial em todas as suas laudas.

b.6) As empresas constituídas no ano de 2013 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) **Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis**, afim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral – com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

h) Certidão da Junta Comercial em nome da empresa, quando a empresa for enquadrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de averiguar o tanto disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006, especificamente em seu inciso IV;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

8.2.4. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo do **ANEXO V**.

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo do **ANEXO VI**.

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de **DECLARAÇÃO**, conforme modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Representante legal)</p>

d) Declaração de que o produto a ser fornecido atende as normas e especificações da legislação brasileira, na forma do inc. VIII, art. 39, da Lei 8.078/90.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou lamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida na Clausula Oitava deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, IE e CCM).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a).

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido na Clausula Oitava deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos na Clausula Oitava.

CLAUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo comum para as contrarrazões das demais proponentes, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) e protocolizados nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min *na Avenida Vitória, 347 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas, para homologação.

11.2. DO CONTRATO

11.2.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (**ANEXO IX**).

11.2.2. A adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

11.2.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

11.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. Os mobiliários deverão ser entregues no *prazo e local determinado pelo Órgão Gestor conforme Cláusula Terceira e subitens deste edital.*

12.3. *Se a qualidade dos mobiliários entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, e a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

12.4. Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após os mobiliários serem montados, ajustados, instalados e entregues, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

13.3. É vedada a antecipação do pagamento sem o fornecimento do objeto.

13.4. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

13.5. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.6. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito de INSS;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS); e
- Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a Prestação de Serviços (ISS, PIS, COFINS, IR e contribuição social, sendo estes dois últimos trimestralmente).

13.6.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

13.7. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

13.8. No ato do recebimento dos mobiliários, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos mobiliários, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RETIRADA DA ORDEM DE

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FORNECIMENTO

15.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Ordem de Fornecimento”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na **Clausula Décima Oitava**, deste Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos mobiliários será efetuado mediante expedição, pela Administração Pública, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constará a identificação da unidade requisitante, indicação do n.º do pregão, do contrato, do processo, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

16.2. Durante o prazo de validade do contrato a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os mobiliários ofertados, nas quantidades indicadas na “Ordem de Fornecimento”.

16.3. Os mobiliários serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações contidas neste Edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, pela empresa contratada.

16.4. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato a Sra. **Josinete Pires Coppo**, designada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES

18.1. Pela recusa em aceitar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

18.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da “Ordem de Fornecimento”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Fornecimento” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Fornecimento”.

18.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

18.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

18.7. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

19.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da documentação constante no item 5.1.1.1.2 deste Edital.

19.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

19.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

19.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia/ES o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

19.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pregoeiro(a).

19.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.11. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

19.12. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA: DO CADERNO DE LICITAÇÃO

20.1. Os anexos abaixo integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”.
- b) Anexo II – Termo de Referência.
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo).
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação.
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
- f) Anexo VI – Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999.
- g) Anexo VII – Termo de Credenciamento.
- h) Anexo VIII – Planilha de dados cadastrais.
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato.

20.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia/ES.
Horário de Funcionamento: de 07h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min.
Telefone: (27) 3752-9004.

20.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nova Venécia – ES, 11 de abril de 2014.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014.

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA – FNDE (R\$)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	03	Unid.	Cadeira com braço, rodinhas e altura regulável, (modelo pro infância), giratória, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³	179,00			
02	01	Unid.	Gangorra de polietileno – 3 lugares, (modelo pro infância) gangorra em forma de dinossauro, material polietileno rotomoldado, faixa etária a partir de 4 anos, medidas altura:0,59m	400,00			
03	04	Unid.	Mesa coletiva quadrada – crianças de 4 a 6 anos,(modelo pro infância), confeccionada em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica mig, pintura eletrostática com tratamento anti ferruginoso na cor branca.tampo em mdf	127,00			
04	01	Unid.	Armário suspenso de aço para primeiros socorros, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira	454,72			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca				
05	24	Unid.	Cadeiras – crianças 5 a 6 anos, "pré-escola" (modelo pro infância), assento e encosto revestidos de laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho) e fixados através de rebites pop.	35,00			
06	16	Unid.	Cadeira em ferro para crianças de 2 a 4 anos, (modelo pro infância) o assento e encosto das cadeiras revestidos de laminado amarelo gema (ref 1 189) e fixados através de rebites pop. a estrutura em tubo de 3/4 com soldagem	35,60			
07	01	Unid.	Mesa de reunião – 8 lugares (200x80cm), (modelo pro infância), oval, medindo 2000x1000x750mm, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de pvc preto, 180°, sobre estrutura metálica	402,67			
08	10	Unid.	Kit colchonetes (1,85x0,65x0,05M) (modelo pro infância) para salas de repouso, nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente	135,00			
09	08	Unid.	Banco retangular em MDF para 4 crianças de 3 a 5 anos, banco	130,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			retangular monobloco, com bordas arredondada, medindo 1.80 x 0.40, com estrutura retangular em aço 50x30mm parede 1,2. o tampo em mdf de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado, melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor ibiza (referencia l 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco, acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante afixação do tampo por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16", estrutura em aço, pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa, ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca				
10	01	Unid.	Casinha de boneca em madeira, portas e janelas em cedrinho, telhas translúcidas de polipropileno, pintura com tinta esmalte - a base de água, características técnicas da telha, iluminação natural (70%) medindo altura 2,00m, largura 1,82m	2.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			profundidade 1,80m				
11	02	Unid.	Quadro de avisos cortiça 100x150 cm, (modelo pro infância) com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo confeccionado em eucatex, 10mm	142,51			
12	01	Unid.	Escorregador em polietileno, para crianças a partir de 3 anos, rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus, fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central, corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada, topo da escada com duas laterais altas para dar segurança, polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e ditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto, peças multicoloridas, não tóxico, com as dimensões largura: 79cm, altura: 1,27m, comprimento 2,00m , tolerância: +/- 5%	1.000,00			
13	02	Unid.	Carro coletor de lixo-cap 120l, fabricado em aço eletro galvanizado,	172,34			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			pintura final a pó eletrostática que garante proteção contra ferrugem e corrosão, anti-chamas, anti-ferrugem / anti-corrosão				
14	06	Unid.	Lixeira 50L com pedal e tampa, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV, pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada, dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos, chapa da dobradiça arrebiteada na tampa, medida externa 71,0x44,5x37,0, medida interna 60,0x39,0x24,0, capacidade: 50 litros.	84,85			
15	02	Unid.	Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro, cor gelo, fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira, com mangueira em plástico para escoamento da água, com pino plástico de finalização, contendo Banheira, saboneteira, capacidade máxima para o suporte de 30 kg, considerando-se a criança com 10 kg e o restante de água, comprimento 80cm,	28,23			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			largura 56cm.				
16	02	Unid.	Sofá 02 lugares sem braço, revestimento superior laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20, acabamento inferior tela de ráfia, pés em alumínio revestido, estrutura em madeira de pinus e eucalipto com imunização contra mofo, cupim e microorganismos, sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência, travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos, espuma de poliuretano, assento densidade D-23, braça densidade D-20, encostos densidade D-20, dimensões do estofado(A x L x P): 0,75 x 0,73 x 1,25 m.	465,67			
17	07	Unid.	Berço de madeira (com colchão 10cm de espessura) 130x60cm-sem gavetas, BERCODE MADEIRA, 130X60 CM – sem gavetas, com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado	688,80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			deverá ter no máximo 2,5cm.				
18	04	Unid.	Mesa coletiva quadrada para 4 crianças de 02 a 04 anos, mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica mig, pintura eletrostática com tratamento anti ferruginoso na cor branca, tampo em mdf.	127,00			
19	01	Unid.	Arquivo de aço – gavetas pastas suspensas, em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corredeças reguláveis distanciadas a cada 400 mm, o sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado, os puxadores embutidos e as dimensões da porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm, tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa 50 micra de espessura de tinta, no mínimo, rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras, capacidade: 35kg/gaveta.	343,33			
20	03	Unid.	Ropeiro de aço – 04	526,33			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			corpos e 16 portas, em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm), com 16 portas com venezianas para arejamento e pitão para cadeado, tratado contra oxidação com fosfato de zinco e pintado com tinta especial na cor platina com secagem em Estufa, com dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8", dimensões, altura 1945 mm, largura: 1230 mm Profundidade: 420.				
21	02	Unid.	Kit colchonetes (100x60 cm) espessura 03cm, (modelo pro infância) colchonete para trocador, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente.	29,63			
22	16	Unid.	Cadeira – crianças 4 e 6 anos, (modelo pro infância), assento e encosto das cadeiras, revestida de laminado melamínico verde cítrico (ref: 1 111) e fixadas através de rebites pop. a estrutura em tubo de 3/4 com soldagem.	35,60			
23	24	Unid.	Mesa individual – crianças de 5 e 6 anos, "pré-escola" (modelo	68,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			pro infância), confeccionada em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica mig, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca.				
24	01	Unid.	Mesa redonda adulto – 100cm, circular com revestimento melamínico texturizado, tampo em 28mm com bordas arredondadas em perfil de pvc 180°, e acabamento em fita de pvc. estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi.	251,00			
25	03	Unid.	Mesa de trabalho para professor, medindo 1200x600x750mm em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de	250,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa, duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo, bandeira frontal em melamina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC e acabamento em fita de PVC, selo identificador de Controle de Qualidade do fabricante e certificado de garantia contra defeitos de fabricação que acompanha o produto.				
26	16	Unid.	Placas em tatame de Eva de encaixe (100x100x20mm) com e encaixe nas medidas de 100cm x100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento, selo identificador de Controle de Qualidade do fabricante e certificado de garantia contra defeitos de fabricação que acompanha o produto.	54,00			
27	01	Unid.	Gira gira carrossel, (modelo pro infância) em polietileno para até 4 crianças, faixa etária a partir de 2 anos, medidas altura 0,70m, largura 0,91m e comprimento 0,91m.	1.100,00			
28	04	Unid.	mesa retangular em mdf para 4 crianças de 03 a 05 anos, (modelo pro	160,50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			infância), retangular, monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1,80x0,80, com estruturas, retangulares em aço, 50x30 parede 1.2, tempo confeccionado em mdf de 15 mm.				
29	01	Unid.	Túnel lúdico em polietileno, em curva semi-círculos em polietileno roto moldado com 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna com possibilidade de expansão, 5 conectores, 2 estruturas.	1.800,00			
30	04	Unid.	Cadeira de refeição para adultos, estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30, com sapatas deslizantes em nylon, acabamento da estrutura com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática, diversas cores revestimento polipropileno, selo identificador de Controle de Qualidade do fabricante e certificado de garantia contra defeitos de fabricação que acompanha o produto.	80,00			
31	20	Unid.	Cadeira sem braço – com rodinhas e altura regulável, (modelo pro infância), poltronas giratórias sem braços, espaldar médio, assento	130,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50 kg/m ³ .				
32	03	Unid.	Conjunto lixeira coleta seletiva cap. 50l, em fibra de vidro, (modelo pro infância) em aço eletro galvanizado, material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização.	487,67			
33	03	Unid.	Cadeira alta de alimentação para bebê em ferro, (modelo pro infância), com bandeja removíveis com garras laterais facilmente acionáveis, com pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico.	126,78			
34	01	Unid.	Balanço com 04 lugares, (modelo pro infância) em ferro, pintura esmalte sintético e tratamento anti corrosivo, faixa etária 3 a 12 anos medidas altura 1,90m, largura 1,50m e compr. 4,00m.	1.100,00			
35	04	Unid.	Quadro branco 0,90 x 1,20m, (modelo pro infância) tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade.	107,34			
36	04	Unid.	Quadro mural de feltro 0,90x1,20m, (modelo	95,68			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			pro infância)_ quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em feltro verde.				
37	08	Unid.	Cadeira estofada com braço, (modelo pro infância), poltronas fixas com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50 kg/m ³ .	90,10			
38	04	Unid.	Armário alto em aço – 2 portas e-04 prateleiras com chave, (modelo pro infância), dim 198x090x040cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores.	546,80			

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso)

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras da PMNV.

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - Declaro expressamente que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2014.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBS.: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 018/2014**.

2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefones disponibilizados na Cláusula Décima Nona, subitem 19.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de mobiliários para funcionamento da **Creche “PADRE GIANNI”**.

2. JUSTIFICATIVA

Os mobiliários destinam-se a equipar a Creche **“PADRE GIANNI”**, deste **Município** a fim de garantir condições para o funcionamento das atividades educacionais a partir do exercício de 2014.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Os bens serão requisitados conforme dados abaixo:

- **Prazo para entrega:** os mobiliários deverão ser montados, ajustados, instalados e entregues prontos para funcionamento, ficando tal responsabilidade da empresa, conforme solicitação feita através de Ordem de Fornecimento com prazo de até (15 quinze) dias úteis após solicitação;
- **Frete:** por conta da contratada;
- **Local de entrega:** Creche **“PADRE GIANNI”**-localizada na Avenida Norte-Bairro Padre Gianni-Nova Venécia-ES.
- A Entrega e montagem deverão ser agendadas na Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (27) 3772-6878, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira,

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo observados os esclarecimentos constantes do item 6 deste termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Qtde	Unid.	Especificação
01	03	un	Cadeira com braço, rodinhas e altura regulável, (modelo pro infância), giratória, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ .
02	01	un	Gangorra de polietileno – 3 lugares, (modelo pro infância) gangorra em forma de dinossauro, material polietileno rotomoldado, faixa etária a partir de 4 anos, medidas altura:0,59m.
03	04	un	Mesa coletiva quadrada – crianças de 4 a 6 anos,(modelo pro infância), confeccionada em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica mig, pintura eletrostática com tratamento anti ferruginoso na cor branca.tampo em mdf.
04	01	un	Armário suspenso de aço para primeiros socorros, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca.
05	24	un	Cadeiras – crianças 5 a 6 anos,"pré-escola" (modelo pro infância), assento e encosto revestidos de laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho) e fixados através de rebites pop.
06	16	un	Cadeira em ferro para crianças de 2 a 4 anos, (modelo pro infância) o assento e encosto das cadeiras revestidos de laminado amarelo gema (ref l 189) e fixados através de rebites pop. a estrutura em tubo de 3/4 com soldagem.
07	01	un	Mesa de reunião – 8 lugares (200x80cm), (modelo pro infância), oval, medindo 2000x1000x750mm, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de pvc preto, 180°, sobre estrutura metálica.
08	10	un	Kit colchonetes (1,85x0,65x0,05M) (modelo pro infância) para salas de repouso, nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09	08	un	Banco retangular em MDF para 4 crianças de 3 a 5 anos, banco retangular monobloco, com bordas arredondada, medindo 1.80 x 0.40, com estrutura retangular em aço 50x30mm parede 1,2. o tampo em mdf de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado, melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor ibiza (referencia l 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco, acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante afixação do tampo por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16", estrutura em aço, pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa, ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca.
10	01	un	Casinha de boneca em madeira, portas e janelas em cedrinho, telhas translúcidas de polipropileno, pintura com tinta esmalte - a base de água, características técnicas da telha, iluminação natural (70%) medindo lura 2,00m, largura 1,82m profundidade 1,80m.
11	02	un	Quadro de avisos cortiça 100x150 cm, (modelo pro infância) com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo confeccionado em eucatex, 10mm.
12	01	un	Escorregador em polietileno, para crianças a partir de 3 anos, rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus, fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central, corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada, topo da escada com duas laterais altas para dar segurança, polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e ditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto, peças multicoloridas, não tóxico, com as dimensões largura: 79cm, altura: 1,27m, comprimento 2,00m, tolerância: +/- 5%.
13	02	un	Carro coletor de lixo-cap 120l, fabricado em aço eletro galvanizado, pintura final a pó eletrostática que garante proteção contra ferrugem e corrosão, anti-chamas, anti-ferrugem / anti-corrosão.
14	06	un	Lixeira 50L com pedal e tampa, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			tratamento em UV, pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada, dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos, chapa da dobradiça arrebiteada na tampa, medida externa 71,0x44,5x37,0, medida interna 60,0x39,0x24,0, capacidade: 50 litros.
15	02	un	Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro, cor gelo, fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira, com mangueira em plástico para escoamento da água, com pino plástico de finalização, contendo Banheira, saboneteira, capacidade máxima para o suporte de 30 kg, considerando-se a criança com 10 kg e o restante de água, comprimento 80cm, largura 56cm.
16	02	un	Sofá 02 lugares sem braço, revestimento superior laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20, acabamento inferior tela de rafia, pés em alumínio revestido, estrutura em madeira de pinus e eucalipto com imunização contra mofo, cupim e microorganismos, sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência, travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos, espuma de poliuretano, assento densidade D-23, braço densidade D-20, encostos densidade D-20, dimensões do estofado (A x L x P): 0,75 x 0,73 x 1,25 m.
17	07	un	Berço de madeira (com colchão 10cm de espessura) 130x60cm-sem gavetas, BERCODE MADEIRA, 130X60 CM – sem gavetas, com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm.
18	04	un	Mesa coletiva quadrada para 4 crianças de 02 a 04 anos, mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica mig, pintura eletrostática com tratamento anti ferruginoso na cor branca, tampo em mdf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19	01	un	Arquivo de aço – gavetas pastas suspensas, em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400 mm, o sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado, os puxadores embutidos e as dimensões da porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm, tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa 50 micra de espessura de tinta, no mínimo, rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras, capacidade: 35kg/gaveta.
20	03	un	Ropeiro de aço – 04 corpos e 16 portas, em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm), com 16 portas com venezianas para arejamento e pitão para cadeado, tratado contra oxidação com fosfato de zinco e pintado com tinta especial na cor platina com secagem em Estufa, com dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8", dimensões, altura 1945 mm, largura: 1230 mm Profundidade: 420.
21	02	un	Kit colchonetes (100x60 cm) espessura 03cm, (modelo pro infância) colchonete para trocador, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente.
22	16	un	Cadeira – crianças 4 e 6 anos, (modelo pro infância), assento e encosto das cadeiras, revestida de laminado melamínico verde cítrico (ref: 1 111) e fixadas através de rebites pop. a estrutura em tubo de 3/4 com soldagem.
23	24	un	Mesa individual – crianças de 5 e 6 anos, "pré-escola" (modelo pro infância), confeccionada em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica mig, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca.
24	01	un	Mesa redonda adulto – 100cm, circular com revestimento melamínico texturizado, tampo em 28mm com bordas arredondadas em perfil de pvc 180°, e acabamento em fita de pvc. estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25	03	un	Mesa de trabalho para professor, medindo 1200x600x750mm em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passacabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa, duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo, bandeira frontal em melamina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC e acabamento em fita de PVC, selo identificador de Controle de Qualidade do fabricante e certificado de garantia contra defeitos de fabricação que acompanha o produto.
26	16	un	Placas em tatame de Eva de encaixe (100x100x20mm) com e encaixe nas medidas de 100cm x100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento, selo identificador de Controle de Qualidade do fabricante e certificado de garantia contra defeitos de fabricação que acompanha o produto.
27	01	un	Gira gira carrossel, (modelo pro infância) em polietileno para até 4 crianças, faixa etária a partir de 2 anos, medidas altura 0,70m, largura 0,91m e comprimento 0,91m
28	04	un	mesa retangular em mdf para 4 crianças de 03 a 05 anos, (modelo pro infancia), retangular, monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1,80x0,80, com estruturas, retangulares em aço, 50x30 parede 1.2, tampo confeccionado em mdf de 15 mm.
29	01	un	Túnel lúdico em polietileno, em curva semi-circulos em polietileno roto moldado com 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna com possibilidade de expansão, 5 conectores, 2 estruturas.
30	04	un	Cadeira de refeição para adultos, estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30, com sapatas deslizantes em nylon, acabamento da estrutura com tratamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			fosfatização e pintura eletrostática, diversas cores revestimento polipropileno, selo identificador de Controle de Qualidade do fabricante e certificado de garantia contra defeitos de fabricação que acompanha o produto.
31	20	un	Cadeira sem braço – com rodinhas e altura regulável, (modelo pro infância), poltronas giratórias sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50 kg/m ³ .
32	03	un	Conjunto lixeira coleta seletiva cap. 50l, em fibra de vidro, (modelo pro infância) em aço eletro galvanizado, material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização.
33	03	un	Cadeira alta de alimentação para bebê em ferro, (modelo pro infância), com bandeja removíveis com garras laterais facilmente acionáveis, com pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico.
34	01	un	Balanço com 04 lugares, (modelo pro infância) em ferro, pintura esmalte sintético e tratamento anti corrosivo, faixa etária 3 a 12 anos medidas altura 1,90m, largura 1,50m e compr. 4,00m.
35	04	un	Quadro branco 0,90 x 1,20m, (modelo pro infância) tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade.
36	04	un	Quadro mural de feltro 0,90x1,20m, (modelo pro infância)_ quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em feltro verde.
37	08	un	Cadeira estofada com braço, (modelo pro infância), poltronas fixas com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50 kg/m ³ .
38	04	un	Armário alto em aço – 2 portas e 04 prateleiras com chave, (modelo pro infância), dim 198x090x040cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas necessárias à execução dos objetivos propostos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

060-Secretaria Municipal de Educação
003-Educação Infantil Municipal
060003.1236500632-034-Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos em Geral
Fonte de Recurso: Proinfância-FNDE
Conta: 23391-9 – Banco do Brasil

6. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como deverá ser exigida a seguinte documentação na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que o produto a ser fornecido atende as normas e especificações da legislação brasileira, na forma do inc. VIII, art. 39, da Lei 8.078/90.

7. DA GARANTIA:

O prazo de garantia dos mobiliários deverá ser, no mínimo, o previsto no Código de Defesa do Consumidor, bem como ser fornecido o certificado de garantia que acompanha os bens. Caso a garantia do fornecedor seja superior a indicada para cada item, esta prevalecerá.

O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos mobiliários junto a Secretaria Municipal de Educação.

A garantia legal/contratual deverá ser apresentada na proposta de preço para cada item.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- 8.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.3. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação no prazo previsto e no preço ao final ofertado;
- 8.4. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou e parte, os produtos se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação pelo CONTRATANTE;
- 8.5. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- 8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 8.7. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos produtos deverá ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;
- 8.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 8.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;
- 8.10. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos bens/produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 8.11. A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- 8.12. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos bens/produtos fornecidos e apresentá-la(s) ao CONTRATANTE;
- 8.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.16. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) produto(s);
- 9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 9.3. Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 9.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens/produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.5. Devolver todo e qualquer bem/produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- 9.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos bens/produtos;
- 9.7. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.8. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- 9.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 9.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

11. DO PAGAMENTO

O Pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após montagem, ajustes, instalação e entrega dos mobiliários, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

A ordem de fornecimento dos mobiliários será autorizada, pelo Setor de Compras da PMNV. As emissões de Autorizações de Compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo setor.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pelo recebimento, acompanhamento da entrega dos mobiliários a servidora **JOSINETE PIRES COPPO** matrícula nº 68741 designada pela Secretaria Municipal de Educação.

14. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos mobiliários em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, garantia, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(a) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014

DECLARAÇÃO

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014

DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
RG nº
(Nome e assinatura do Declarante)
(número da cédula de identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, de de 2014.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede na
....., CGC nº, representada
pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a)
....., (CARGO)
portador(a) do RG nº e C.P.F. nº, para
representá-la perante a PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão
Presencial n.º 018/2014**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

RG:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014.
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato (se houver):

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014.

MINUTA DE CONTRATO N.º .../2014
PROCESSO N.º 420604, DE 15/01/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o n.º 018/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de mobiliários para funcionamento da Creche “PADRE GIANNI”, deste Município**, conforme Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Compromisso PAR nº 8626/2013 e especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						

3.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação.

3.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

3.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange a datas de entrega, local, garantia e validade do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.2. O prazo de **garantia** será contado do recebimento do objeto contratual e não poderá ser inferior ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, montagem, ajustagem, instalação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTACÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	003 – EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0063 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
ATIVIDADE:	2.102 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
ELEMENTO DE DESPESA:	44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA:	159
FONTE DE RECURSO:	11070000 – RECURSO DO FNDE

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após montagem, ajustagem, instalação e entrega dos mobiliários, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

7.3. É vedada a antecipação do pagamento sem o fornecimento do objeto.

7.4. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

7.5. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.6. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito de INSS;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS); e
- Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a Prestação de Serviços (ISS, PIS, COFINS, IR e contribuição social, sendo estes dois últimos trimestralmente).

7.6.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

7.7. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

7.8. No ato do recebimento dos mobiliários, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos mobiliários, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA: ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras desta PMNV, na Creche “Padre Gianni”, situada na Avenida Norte-Bairro Padre Gianni – Nova Venécia/ES, em dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, telefone (27) 3772-6878, **em sua totalidade**, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

9.2.1. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9.3. A Contratada deverá fazer a reposição do item que não preencham as especificações, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, sendo que a devolução (frete) será por conta da Contratada.

9.4. O Contratante se reserva o direito de não receber o objeto que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da validade, qualidade, quantidade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação, o que se dará imediatamente, após o recebimento, pelo responsável.

9.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho dos objetos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do consumo dos mesmos.

9.7. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Contrato, do Processo, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

9.8. A eventual reprovação do objeto desta licitação, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, ajustagem, instalação, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto desta licitação.

9.10. O objeto desta licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor **Josinete Pires Coppo**, designado pela **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete ao Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) produto(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens/produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Devolver todo e qualquer bem/produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- f) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos bens/produtos;
- g) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à Contratada:

- a) Cumprir fielmente o que estipula este contrato;
- b) Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste contrato, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação no prazo previsto e no preço ao final ofertado;
- d) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação pelo CONTRATANTE;
- e) Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- g) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos produtos deverá ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;
- h) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- i) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;
- j) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos bens/produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- k) A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- l) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos bens/produtos fornecidos e apresentá-la(s) ao CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- o) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- p) Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento do objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato e retirar a ordem de fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

15.1.1. A assinatura do presente contrato ficará condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

15.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

18.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PENALIDADES

19.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.2. Pela recusa em aceitar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

19.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

19.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

19.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

19.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

19.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

19.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA VIGÉSIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente instrumento contratual, naquilo em que for omissivo, reger-se-á pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 018/2014**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

22.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nova Venécia – ES.

23.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de 2014.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º: 018/2014	Aquisição de mobiliários para funcionamento da Creche “PADRE GIANNI”, deste Município, conforme Termo de Compromisso PAR n.º 8626/2013, de acordo com as especificações e quantidades especificadas nos Anexos I e II, deste Edital.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone.:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004	Fax: (27) 3752-9110
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
MENSAGEM	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 018/2014.	